

ESTADO DO CEARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - Barbalha-CE - CEP 63 180 000

Sexta-feira, dia 08 de Novembro de 2019 . Ano IX, No. 619 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

Francisco Welton Vieira - PSDB

João Bosco de Lima – PR Tárcio Araújo Vieira – PtdoB Moacir Barros de Sousa – PTN

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justica e Legislação Participat

Finanças, Orçamento e Defesa do Consum

Obras e Serviços Públicos

MESA DIRETORA Educação, Saúde e Assistência Presidente Odair José de Matos – PT DIREÇÃO GERAL DA CÂMAR Carlos André Feitosa Pereira - PSDB ASSESSORIA JURÍDICA 1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN ASSESSORIA CONTÁBIL 2ª. Secretária ASSESSORIA LEGISLATIVA João Ilânio Sampaio - PDT ASSESSORIA FINANCEIRA DEMAIS VEREADORES Everton de Sousa Garcia Sigueira - PP ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃ Marcus José Alencar Lima - PCdoB Antônio Correia do Nascimento - PTdoB Antônio Sampaio – PDT PRESIDENTE DO COCIN Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Emanuel Demétrio Saraiva Dorivan Amaro dos Santos - PT Sampaio, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles **PMDB**

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.427/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2018, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os §1º do artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.373/2018, passando a revelar a seguinte redação:

"§ 1º - As pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo ao qual o candidato concorrer em concurso público."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 15 dias do mês de outubro ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 2.437/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Raimundo de Souza Filho – Edmundo Sanfoneiro,** a Rua Projetada 06, paralela a Rua Maria do Socorro Landim, no Loteamento José Gondim, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO Prefeito Municipal

EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAI

EDUCAÇÃO E CULTURA - CIE

LEI Nº 2.438/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Antônio Garcia Neto**, a Rua que tem início na Rua Luzia Coêlho Landim, palalela a Rua Elísio Sampaio, no Sitio Bulandeira,neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 2.439/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Elisio Sampaio**, Rua que tem início na Rua Luzia Coêlho Landim, paralela a Rua Soraya Garcia Bezerra de Melo, no Sitio Bulandeira, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE,aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 2.440/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Antônio Inaldo de Sá Barreto**, a localidade que será instalado o loteamento popular entre o Bairro Malvinas e o Bairro Alto da Alegria,neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO Prefeito Municipal

LEI Nº 2.441/2019

Altera o art. 1° da Lei N° 1.122/90, que "dispõe sobre denominação oficial do PARQUE DA FESTA DE SANTO ANTONIO", na forma que outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -O artigo 1º da Lei nº 1.122/90, de 07 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica oficialmente denominado de JOÃO TEIXEIRA DE LUNA - DINDIM, o Parque da Festa de Santo Antônio -Parque da Cidade."

Art. 2°. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019

ARGEMIRO SAMPAIO NETO Prefeito Municipal

EMENDAS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 070/2019

O vereador ODAIR JOSÉ DE MATOS,

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, nos uso de atribuições regimentais e prescritas na Lei Orgânica Municipal, apresenta as seguintes emenda que MODIFICAM OS ARTIGOS 7º e 10 DO PROJETO DE LEI Nº 070/2019 que "Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Barbalha-CE para o Exercício Financeiro de 2020", QUE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTES REDAÇÕES:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

Art. 7º (ORIGINAL) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. - ..

II - A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º (MODIFICADO) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. - ...

II - A qualquer época do exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as

disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. (Vide a LDO)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2019

Art. 10° (ORIGINAL) - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal N° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 (MODIFICADO) - A partir do 10° dia do início do exercício de 2020, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinada a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2020, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N° 101/2000 e expressa autorização do Poder Legislativo. (VIDE LDO)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, 31 de outubro de 2019.

Vereador Odair José de Matos Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

PROJETOS DE LEIS

REDAÇÃO FINAL PARA SANÇÃO

Projeto de Lei nº 70/2019

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Barbalha-CE para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Barbalha, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

<u>CAPÍTULO I</u> DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbalha para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta:
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

<u>CAPÍTULO II</u> <u>DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE</u> SOCIAL

<u>Seção I</u> Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2° - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Barbalha, para a vigência no exercício financeiro de 2020, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 212.956.636,00 (duzentos e doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 212.956.636,00 (duzentos e doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- Orçamento Fiscal, em R\$ 101.644.840,00 (cento e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 111.311.796,00 (cento e onze milhões, trezentos e onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	214.637.436,00
Impostos, Taxas e	7.946.100,00
Contribuições de Melhoria	
Contribuições	3.500.000,00
Receita Patrimonial	940.600,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	201.147.736,00
Outras Receitas Correntes	1.090.000,00
DEDUÇÕES DA	- 11.145.800,00
RECEITA	
Deduções – FUNDEB	- 11.145.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.465.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferência de Capital	4.440.000,00
TOTAL	212.956.636,00

Art. 5° - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCI ONAL	FISCAL	SEGURID ADE	TOTAL
Câmara	5.580.000,		5.580.000,
Municipal	00		00
Secretaria de	1.857.000,		1.857.000,
Governo	00		00
Procuradoria	1.981.000,		1.981.000,
Geral do	00		00
Município			
Secretaria de	3.427.000,		3.427.000,
Administraçã	00		00
0			

		1	1
Controladoria	254.000,0		254.000,0
Geral do	0		0
Município			
Sec. do	415.000,0	6.663.256,0	7.078.256,
Trabalho e	0	0	00
Desenv.			
Social			
Secretaria de	55.171.87		55.171.87
Educação	7,00		7,00
Secretaria de		104.648.54	104.648.5
Saúde		0,00	40,00
Secretaria de	3.691.000,		3.691.000,
Finanças	00		00
Secretaria de	582.000,0		582.000,0
Desenv.	0		0
Econômico			
Sec. de Meio	555.000,0		555.000,0
Amb. e Rec.	0		0
Hídricos			
Sec. de	1.827.000,		1.827.000,
Juventude e	00		00
Esportes			
Sec. de	20.924.96		20.924.96
Infraestrutura	3,00		3,00
e Obras			
Sec. de	2.980.000,		2.980.000,
Cultura e	00		00
Turismo			
Sec. de	1.319.000,		1.319.000,
Desenvolvime	00		00
nto Agrário			
Autarquia	300.000,0		300.000,0
Meio	0		0
Ambiente e			
Sust.			
Reserva de	780.000,0		780.000,0
Contingência	0		0
TOTAL	101.644.8	111.311.79	212.956.6
	40,00	6,00	36,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	5.580.000,00
Essencial à Justiça	1.981.000,00
Administração	13.340.963,00
Assistência Social	6.663.256,00
Saúde	104.648.540,00
Trabalho	36.000,00
Educação	55.171.877,00
Cultura	3.044.000,00
Direito da Cidadania	32.000,00
Urbanismo	6.356.000,00
Habitação	439.000,00
Saneamento	4.211.000,00
Gestão Ambiental	975.000,00
Ciência e Tecnologia	35.000,00
Agricultura	1.659.000,00
Indústria	200.000,00
Comércio e Serviços	144.000,00
Energia	3.500.000,00
Transporte	733.000,00
Desporto e Lazer	1.927.000,00
Encargos Especiais	1.500.000,00
Reserva de Contingência	780.000,00
TOTAL	212.956.636,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS	190.524.796,00
CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	77.788.256,00
Outras Despesas Correntes	112.736.540,00
DESPESAS DE	21.651.840,00
CAPITAL	
Investimentos	19.559.840,00

Amortização da Dívida	2.092.000,00
Reserva de Contingência	780.000,00
TOTAL	212.956.636,00

 $Art. \ 6^{\circ} - Em \ conformidade \ com \ a \ LDO \\ para o \ ano \ de \ 2020, \ estão \ plenamente \ assegurados \\ recursos para os investimentos em fase de execução.$

<u>Seção II</u> <u>Da Autorização para a Abertura de Créditos</u>

Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1°, do Art. 43 da Lei N° 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. (Vide a LDO)
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
- § 1º Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
- § 2º A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

<u>CAPÍTULO III</u> DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10° - A partir do 10° dia do início do exercício de 2020, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinada a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2020, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N° 101/2000 e expressa autorização do Poder Legislativo. (VIDE LDO)

<u>CAPÍTULO IV</u> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - As emendas parlamentares impositivas de que trata a Emenda à Lei Orgânica n° 08/2016 e o art. 80, da lei municipal n° 2.411/2019, ficam definidas conforme anexo desta Lei no montante de R\$ 1.216.326,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), devendo ser observadas as prescrições contidas do Decreto Municipal n° 49/2019, sob penas de inexecução por inviabilidade técnica.

Art. 12° - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

Art. 13° - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

 $$\operatorname{Art.}\ 15^{\circ}$$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2019.

Argemiro Sampaio Neto **Prefeito Municipal**

MENSAGEM

Ao Exmo. Senhor.

Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE

Odair José de Matos

Nesta

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Como veremos no referido Projeto de Lei, as metas fiscais traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foram mantidas, havendo apenas as mudanças necessárias, relativas aos índices inflacionários apurados em períodos distintos e nos recursos provenientes da União e do Estado, principalmente nas áreas da saúde e educação. Continuamos, assim, primando pela responsabilidade fiscal, que tem sido o norte do nosso governo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2018 a 2021. Suas proposições configuram uma agenda quadrienal, que abriga políticas públicas orientadas por diretrizes de ação que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.

As diretrizes que orientam o PPA, e que também ordenam esta proposta orçamentária, são sintetizadas nas ações dirigidas: à promoção do desenvolvimento econômico com qualidade de vida; à indução do desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável e comprometido com as futuras gerações; e ao fomento de boas práticas na gestão pública, com a sua melhoria constante.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o próximo ano está direcionado à consolidação, ao aprimoramento e à ampliação do dinamismo que todos precisamos para o município de Barbalha-CE. E esta tarefa é também favorecida pelo sólido equilíbrio das contas públicas da municipalidade, herdeiro de um padrão de governança consolidado ao longo dos últimos anos.

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de Barbalha, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com

ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na citada proposição de Diretrizes Orçamentárias para 2020, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Barbalha/CE, 30 de setembro de 2019.

Argemiro Sampaio Neto **Prefeito Municipal**

PARECERES

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA N°12/2019

A Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Lei Nº 70/2019, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 05 de novembro de 2019

Daniel de Sá Barreto Cordeiro Relator

Pelas conclusões:

Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa

João Ilânio Sampaio

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 27/2019

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Defesa do Consumidor desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Lei Nº 70/2019, decidiu pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL**, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 05 de novembro de 2019

Moacir de Barros de Sousa Relator

Pelas conclusões:

Marcus José Alencar Lima

Francisco Wellton Vieira

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 90/2019

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Lei Nº 70/2019, decidiu pela emissão do **PARECER FAVORÁVEL**, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 05 de novembro de 2019

Everton de Souza Garcia Siqueira – Veve Relator

Pelas conclusões:

Dorivan Amaro dos Santos

João Ilânio Sampaio

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 04/2019

A Comissão Permanente de Obras ou Serviços Públicos desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Lei Nº 70/2019, decidiu pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 05 de novembro de 2019

Antônio Hamilton Ferreira Lira Relator

Pelas conclusões:

Francisco Wellton Vieira

João Ilânio Sampaio

PORTARIAS

PORTARIA No. 0511001/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em

pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Antonio Correia do Nascimento, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos Presidente

PORTARIA No. 0511002/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Antonio Hamilton Ferreira Lira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511003/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Antonio Sampaio, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511004/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Carlos André Feitosa Pereira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511006/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Daniel de Sá Barreto Cordeiro, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511006/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Dorivan Amaro dos Santos, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511007/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511008/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;: CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Everton de Souza Garcia Siqueira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511009/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Francisco Wellton Vieira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511010/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

freqüência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

João Ilânio Sampaio, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511011/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;: CONSIDERANDO a

frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Marcus José Alencar Lima, ajuda de custo no valor de R\$

2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511012/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Moacir de Barros de Sousa, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511013/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDERANDO a

frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder a Vereadora

Maria Aparecida Carneiro Garcia, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511014/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;: CONSIDERANDO a

frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador

Tárcio Araújo Vieira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha 05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos

Presidente

PORTARIA No. 0511015/2019

ODAIR JOSÉ DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em

pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a

necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;:

CONSIDER ANDO a

frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Autorizar a tesouraria a liberar ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de minhas despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

05 de Novembro de 2019

Odair José de Matos Presidente

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO- Emendas- Primeiro Turno PROJETO DE LEI Nº 70/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barbalha-CE para o Exercício Financeiro de 2020

VEREADOR					4
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA	PRESIDENTE DA
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos					X
Moacir de Barros de Sousa	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	14				01

MAPA DA VOTAÇÃO- Primeiro Turno					
PROJETO DI	E LEI	Nº 70/	2019		
Estima a Receita e Fixa	a Desp	pesa d	o Mun	icípio	de
Barbalha-CE para o Ex	ercício	Fina	nceiro	de 202	20
VEREADOR					4
	1	0	0	¥.	Õ
	ΛE	Z	Š	N O	Ξ
	\ ∑	`≵	Ž	TI	Z:
	OF	T	TEN	Z	DE
			SS]S	S

Antônio Correia do Nascimento	X			
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X			
Antônio Sampaio	X			
Carlos André Feitosa	X			
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X			
Dorivan Amaro dos Santos	X			
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X			
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X			
Francisco Welton Vieira	X			
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X			
João Ilânio Sampaio	X			
Marcus José Alencar Lima	X			
Odair José de Matos				X
Moacir de Barros de Sousa	X			
Tárcio Araújo Vieira	X			
TOTAL	14			01
	•	•		

MAPA DA VOTAÇÃO- Emendas- segundo Turno

PROJETO DE LEI Nº 70/2019 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barbalha-CE para o Exercício Financeiro de 2020

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA	PRESIDENTE DA
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				

Carlos André Feitosa	X		
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X		
Dorivan Amaro dos Santos	X		
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X		
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X		
Francisco Welton Vieira	X		
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X		
João Ilânio Sampaio	X		
Marcus José Alencar Lima	X		
Odair José de Matos			X
Moacir de Barros de Sousa	X		
Tárcio Araújo Vieira	X		
TOTAL	14		01

MAPA DA VOTAÇÃO- Segundo Turno PROJETO DE LEI Nº 70/2019 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barbalha-CE para o Exercício Financeiro de 2020 VEREADOR

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				

Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé	X		
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X		
Francisco Welton Vieira	X		
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X		
João Ilânio Sampaio	X		
Marcus José Alencar Lima	X		
Odair José de Matos			X
Moacir de Barros de Sousa	X		
Tárcio Araújo Vieira	X		
TOTAL	14		 01

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG´S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS
